



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 550/14)
(VEREADOR DAVID SOARES – PSD)

Dispõe sobre o Cidadania Móvel no Município de São Paulo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de novembro de 2015, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Cria no Município de São Paulo o ônibus Cidadania Móvel, para atender às necessidades dos moradores de rua e pessoas em trânsito.

Art. 2º O ônibus oferecerá à população de rua um banheiro completo, oferecendo dignidades e humanidade.

Art. 3º O banheiro móvel poderá ser disponibilizado através de parcerias criadas entre Poder Público, Empresas Públicas e/ou Privadas que queiram abraçar a ideia de ajudar o próximo.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo regulamentar normas para disciplinar os locais e horários em que passará o Cidadania Móvel, para não causar desordem nos lugares onde o ônibus transitará.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de novembro de 2015.

ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/rnb